



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 160 DE 14 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

Considerando a necessidade da revisão da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade da revisão do Plano Diretor do Município de Caxambu;

Considerando a necessidade da revisão do Código de Posturas do Município de Caxambu;

Considerando a necessidade da revisão da Lei de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Caxambu;

Considerando a necessidade da revisão do Código Tributário do Município de Caxambu;

Considerando a necessidade da criação do Código Ambiental do Município de Caxambu - SIMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária para a realização dos trabalhos de revisão da Lei Orgânica Municipal; revisão do Plano Diretor do Município de Caxambu; revisão do Código de Posturas do Município de Caxambu; revisão da Lei de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Caxambu; revisão do Código Tributário do Município de Caxambu; criação do Código Ambiental do Município de Caxambu - SIMMA;

Art. 2º - Ficam nomeados, a partir desta data, para comporem na condição de membros da Comissão Temporária, os servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

7

mbe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Estado de Minas Gerais

- Amanda Alves dos Santos Assis
- Ana Maria Fernandes dos Santos
- Débora Silveira Gomes
- Joaquim Luiz dos Santos Machado
- Johnatta Borseti Figueiredo de Almeida
- Leonardo Penido Alves
- Lilian Pereira Ferreira Bernardes
- Pedro Henrique de Lima Loesch
- Reynaldo Guedes Neto
- Rodrigo Martins Bazani

Art. 3º - As funções dos membros da referida Comissão são consideradas de relevante serviço público, não lhes cabendo qualquer remuneração ou gratificação.


Art. 4º - A Comissão Temporária poderá se dirigir à Órgãos e Instituições externas, com o propósito de obter informações ou documentos necessários e aos Órgãos internos do Município de Caxambu, que darão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária fica fixado para o dia 30 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 14 de julho de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças